

**ATA DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO PAULO**

SÃO PAULO, 01.08.2013

PRESIDENTE

JOSÉ DE FILIPPI JR

COORDENADOR ADJUNTO DA COMISSÃO EXECUTIVA

ANTONIO CARLOS LIMA

SECRETARIO GERAL DO CMS-SP

JULIO CESAR CARUZZO

Início: 14h40min

Término: 18h

LISTA DE PRESENÇA

I – Conselheiros Presentes

Representantes da Sociedade Civil:

ADÃO DO CARMO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE
MARCIONILIA NUNES (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO
KEZIA ADRIANA ARAÚJO ALVES (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE
EXPEDITO PEDRO DO NASCIMENTO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
CRISTINA HATSUE YOSHIKAWA LEITE ARAUJO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
ALEX APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
MANOEL COSTA FILHO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
SHEILA VENTURA PEREIRA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS
GILBERTO FRACHETTA (TITULAR) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LILIAN MANZALLI - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS
OLDIMAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS (TITULAR) - REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS

Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ JR (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE
ANA LÚCIA FIRMINO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

LUIS CARLOS DE ARAUJO LIMA (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE
DENISE GONÇALVES BORGES (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE
ANTONIO CARLOS LIMA (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS
LOURDES ESTEVÃO DE ARAUJO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS
SELMA MARIA SILVA DOS SANTOS (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS
TEREZA CRISTINA LARA DE MORAES DA CUNHA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM
VALDEMIR CÉLIO RIBAS (TITULAR) – REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM
NEIDE APARECIDA SALES BISCUOLA (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

Representantes das Instituições Governamentais:

Representantes do Poder Público:

MAGALY EZEQUIEL (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
APARECIDA SANTA CLARA BERLITZ (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
RICARDO FERNANDES DE MENEZES (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
REGINA APARECIDA M. DE CARVALHO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
CÁSSIO ROGÉRIO DIAS LEMOS FIGUEIREDO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
CÁSSIA LIBERATO MUNIZ RIBEIRO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I – Justificativas de ausência:

JOSÉ DE FILIPPI JR. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUTE CABRAL BARBOSA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO
MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FÁBIO CARDOSO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS SINDICATOS PATRONAIS
DORACI MARIA AFONSO CASTRO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES FILANTRÓPICOS
MARIA JOSÉ R. RIBEIRO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES FILANTRÓPICOS
ERIK VON EYE (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO
MARIA TEREZA DE ALMEIDA FERNANDES (TITULAR) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA
PATRICIA MOLINA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO
JOSÉ CLAUDIO DOMINGOS (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

II – Ausentes:

RAIMUNDO CAITANO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE
FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE
JOSÉ DA GUIA PEREIRA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE
FRANCISCO SANDRO SALAS ROLDAN (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL
FRANCISCA ANDRADE QUINTEROS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL
DENIS VEIGA JUNIOR (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE
DELTINA CÂNDIDA DOS SANTOS FONSECA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE
MAURICIO SILVA LIMA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
MARTA ANTÔNIA SOARES – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

CÉLIA APARECIDA ASSUMPÇÃO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS
JOÃO CORDEIRO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
ALINE MARY DA SILVA (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS
APARECIDA BENEDITA FRANCISCO DOS SANTOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS
ENI MARIA DA SILVA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS
PAULO HENRIQUE FRACCARO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS SINDICATOS PATRONAIS
FRANCISCO PEREIRA LIMA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS
ANGELO D'AGOSTINI JUNIOR (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS
DONATO JOSÉ MEDEIROS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM
PEDRO CLÁUDIO BORTZ (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM
RUBERVAL RAMOS CASTELLO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS FUNÇÃO MEIO
ARLINDO LIBERATTI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS FUNÇÃO MEIO
ADRIANO FORGUIEIRI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS
MÁRIO SILVA MONTEIRO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS
CARLOS EDVAL BUCHALLA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS
FÁBIO ROBERTO OLIVEIRA SILVA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES PRIVADAS

III – Visitantes

CONFORME LISTA

ATA ELABORADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CMS-SP

HUDA FARAH SIQUEIRA CUNHA

DIGITAÇÃO: EMMANUEL DUDA CÂNCIO DOS SANTOS

APOIO: AMANDA SAMPAIO MACHADO DA SILVA, CECÍLIA GOMES DA SILVA GALDINO, CELINA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ELSON DOS SANTOS GOMES, EMMANUEL DUDA CÂNCIO DOS SANTOS, FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA, FRANCYS CARVALHO DE OLIVEIRA, HUDA FARAH SIQUEIRA CUNHA, SANTINA COSTA DE OLIVEIRA E SUELI DE OLIVEIRA GIMENEZ.

REVISÃO GERAL: JULIO CESAR CARUZZO - SECRETÁRIO GERAL DO CMS/SP

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Abre a reunião e solicita verificação de quorum.

O Secretário Geral do Conselho: Faz chamada nominal e constata a presença de 17 conselheiros, portanto há quórum.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Solicita a leitura da Pauta da Reunião.

O Secretário Geral do Conselho: Lê a pauta:

Pauta Única: elucidar as questões da legislação referentes à:

- Realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde e das Conferências Municipais Temáticas: III Conferência de Saúde da População Negra, IV Conferência de DST/HIV/Aids, III Conferência de Saúde Mental;

- Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo;
- Alteração do texto do Regimento da 17ª Conferência Municipal de Saúde e das Conferências Municipais Temáticas: III Conferência de Saúde da População Negra, IV Conferência de DST/HIV/Aids, III Conferência de Saúde Mental.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Agradece a presença dos convidados, Dr. Arthur Pinto Filho, Promotor de Justiça e o Dr. Ricardo Marcondes Martins, responsável pela Assessoria Jurídica da SMS. Solicita que Dr. Arthur exponha o tema.

Dr. Arthur: Pede desculpas, pois pretendia produzir documento sobre a questão, porém não foi possível. Caso haja alguma questão que não se recorde, irá anotar e responderá posteriormente. Recebeu do Carlos e da Comissão Executiva questão referente à forma da eleição dos novos conselheiros, biênio 2014/2015. Recebeu o decreto nº 53.990/13, que revoga explicitamente os decretos nº 52.914/12 e 53.121/12, feitos pelo governo anterior. A questão, a saber, é qual decreto vai balizar esse processo eleitoral? Entendimentos jurídicos não são unanimidade, cabem várias interpretações.

Quando surgiu o decreto nº 52.914/12, publicado 3 dias antes da eleição, chamou de golpe do Secretário no processo eleitoral, pois o decreto anterior, nº 38.576/99 era legítimo, feito pelo prefeito Celso Pitta. Recomendou ao Fred a não suspensão da eleição, pois o decreto não feria as eleições, e se fosse o caso, depois estariam discutindo em juízo. Decreto nº 52.914/12 estava cheio de ilegalidades, principalmente porque não se ouviu o Conselho Municipal de Saúde. Montamos uma Mesa de Negociação coma Secretaria, que percebeu que haviam alguns erros e tentou minimizá-los com o Decreto nº 53.121/12. As ilegalidades não foram solucionadas e fomos em juízo para confirmar que o processo deveria ser feito pelo Decreto nº 52.914/12. Juiz tomou decisão muito dura, pois entendeu que a Secretaria ao aumentar a composição do Conselho pretendia “domesticá-lo”. A Secretaria recorreu da decisão, que foi mantida pelo Tribunal. Processo está concluso para sentença.

Aí surgiu o Decreto nº 53.990/13, muitíssimo melhor elaborado, articulado com o Conselho, porém o princípio da anualidade deve ser respeitado. O decreto que irá balizar a eleição não pode ser os Decretos nº 52.914/12 e 53.121/12, pois são decretos ilegais. Resta o Decreto nº 38.576/99, que ninguém questiona sua legalidade, sua legalidade é indiscutível. Em não se podendo utilizar o Decreto nº 53.990/13, o único que deve ser respeitado é o 38.576/99. Este balizamento deve ser estabelecido pela decisão do Pleno e ratificado pela 17ª Conferência. É um processo eleitoral diferenciado, mas é um processo eleitoral.

Dr. Ricardo: Informa que a Assessoria Jurídica da SMS não foi consultada formalmente sobre sua posição. Tem sérias dúvidas quanto à posição do Dr. Arthur. Sua posição, como chefe de Assessoria Jurídica de SMS, é a seguinte: O Decreto nº 38.576/99 foi revogado pelo Decreto nº 52.914/12. Essa revogação não terá efeito jurídico se o Decreto nº 52.914/12 for invalidado. Mas se esse decreto possuir, de fato, invalidades, essas invalidades precisam ser reconhecidas por um órgão do Poder Público, seja a própria Administração ou Pelo Judiciário e nenhum deles reconheceu formalmente a ilegalidade desse decreto, sendo que não há sequer sentença em 1ª instância nesse sentido e a discussão judicial da validade pode levar décadas. Ele não está gerando efeitos porque foi formalmente revogado pelo Decreto nº 53.990/13. Se,

adotada a posição do Dr. Arthur, invocar-se a aplicação ao caso do Art. nº 16 da Constituição, o Decreto que deve reger o processo eleitoral é o 52.914/12, pois é o que estaria vigente até um ano antes da eleição. Creio, porém, que não se aplica esse dispositivo, pois não se trata de lei: esse processo eleitoral é regido por um decreto; e não se trata de eleição para cargo governamental, como Presidente, Governador, etc. A suposta não aplicação do Decreto nº 52.914/12 às eleições pretéritas deu-se porque ele não fora publicado um ano antes das eleições, mas porque ele foi publicado alguns dias após de eleições concluídas, à revelia do Conselho, situação totalmente diferente da atual. Posto isso, considero que o Decreto 53.990 rege, sim, às próximas eleições.

Dr. Arthur: Qualquer das duas posições, aqui apresentadas, se elas forem chanceladas pelo Conselho e pela Conferência, nenhum magistrado irá contra, será acatada pelo Judiciário e pelo Ministério Público.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Solicita que os inscritos apresentem propostas de encaminhamento.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Esclarece que foi retirado o nº do Decreto do Regimento da Conferência, citado no Art. 1º, § 4, pois ainda não há entendimento sobre qual decreto utilizar. Precisa colocar o decreto aqui? Não precisa... Pode ser Pós-Conferência? Na Conferência tem que estar constando qual decreto vai reger... Pergunta se o melhor seria manter o 53.990/13 como base para todo processo. Qual o melhor, juridicamente?

Dr. Arthur: A forma de eleição será a mesma, os dois decretos são iguais, basta explicitar a forma de eleição. Caso se explicita a forma e validado pela Conferência, não há juiz que invalide a eleição com todos falando a mesma língua. Todo o processo eleitoral feito de forma pública e transparente, não há risco de cancelar a eleição.

A Conselheira Titular representante das Associações de Profissionais Liberais: Quando pensamos na reformulação do decreto, não foi exclusivamente pela questão da eleição e sim para que acontecesse a Conferência, pois é ela quem referenda o processo de indicação e posse dos conselheiros.

Dr. Arthur: Sugere que o Regimento da Conferência deva seguir as regras do 53.990/13, sem citar o decreto. Fala que processo de indicação é uma forma dentro de um processo de eleição.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Preocupação era com a segurança jurídica para que não houvesse nenhum tipo de interpelação. Propõe elaboração de um texto informando como o processo será conduzido e o Pleno delibera hoje.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Foi positiva a questão da elucidação do tema trazendo os aparatos jurídicos. Propõe que se faça resolução dizendo qual processo realizarão na Conferência e a forma de indicação da eleição do Conselho e delibera no Pleno.

A Conselheira Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Parabeniza a Comissão Organizadora da 17ª Conferência por trazer a questão ao Pleno e aos convidados por terem vindo fazer a discussão.

O Conselheiro Titular representante das Centrais Sindicais: Há concordância em que se faça resolução.

O Conselheiro Titular representante do Poder Público: Comissão Executiva foi muito feliz em solicitar esse Pleno Extra. Questão política também foi muito bem colocada. O regimento deve ser refeito sem citar decreto e vota com casa cheia. Na Conferência também se aprova com casa cheia.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Apresenta as escusas do Dr. Arthur, pois precisa se retirar.

Dr. Arthur: Despede-se e se coloca sempre à disposição do Conselho. Deliberações do Conselho são sempre relevantes.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Pergunta se só tira o nº do decreto do texto, talvez seja mais rápida e operacional. No Art. 5º, Capítulo VII deve ser retirado o nº?

Dr. Ricardo: É totalmente desnecessário mencionar o nº do decreto em lugar algum.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Pergunta se faz uma resolução dizendo como vai ser o processo, sem citar nada, ou se coloca no regimento. Qual a melhor posição política para o Conselho?

Dr. Ricardo: Não se trata de questão jurídica a meu ver. A posição política é tarefa do CMSSP. É importante que haja uma deliberação.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Os encaminhamentos colocados dão conta da nossa proposta. Lembra que o Conselho resolve e delibera.

A Conselheira suplente representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde: Lembra a questão do prazo para as resoluções.

O Coordenador da Atenção Básica, Dr. Jorge Harada: Movimento realinha todo o Controle Social do que é preconizado no Sistema Único de Saúde, seja juridicamente, politicamente do fortalecimento do Controle Social, e na essência desses dois decretos e na excrecência dos decretos nº 52.914 e 53.121. Propõe que se faça uma deliberação e se transforme em resolução. No regimento recebe um texto da forma do processo eleitoral e aprovado hoje.

O Conselheiro Titular representante da Pessoa com Deficiência: Lembra que o Regimento Interno é diferente do Regulamento.

A Conselheira Titular representante das Associações de Profissionais Liberais: Existe a necessidade de que o processo eleitoral vai acontecer com autorização da Conferência. Há necessidade de se colocar no regimento a forma, uma vez que a Conferência acontece 90 dias antes do processo eleitoral. Já foi perguntada se os delegados da Conferência seriam os futuros conselheiros. A legislação diz que a posse tem que ser na Conferência.

Dr. Ricardo: A eleição será feita posteriormente a eleição. Se a Conferência aceitar essa delegação, ela delega com todos os poderes.

O Conselheiro Titular representante dos Movimentos Sociais e Comunitários: Sugere que se agregue ao regimento o nº de resolução aprovado pelo Conselho.

Dr. Ricardo: Solicita licença para se ausentar, pois tem compromissos inadiáveis.

O Conselheiro Titular representante do Poder Público: Propõe que se retire do regimento tudo que se menciona decreto e que se republique através de resolução. Quanto ao processo eleitoral, tem que ser claro desde o início. Propõe que se retire dos dois decretos a questão do processo eleitoral e que se faça outra resolução e as aprove no dia de hoje.

A Conselheira Titular representante do Poder Público: Informa que se inscreveu no momento de esclarecer dúvidas jurídicas, porém não foi atendida. Propõe que se esclareça no regimento a questão da representação do Presidente em sua ausência.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Propõe que se apresente no dia 08 o texto pronto da resolução.

O Conselheiro Titular representante do Poder Público: O processo eleitoral deve estar no texto do regimento. Senta-se agora e em poucos minutos faz a minuta de resolução. Não entendo querer protelar o mais importante, que é eleger o Conselho.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Retira proposta e sugere que se continue no regimento e que se apresente todo o texto da resolução no dia de hoje.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Coloca em regime de votação o texto.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Não sabe o que vai votar. Quer leitura da resolução na íntegra.

O Coordenador da Atenção Básica, Dr. Jorge Harada: Sugere que se delegue uma subcomissão para elaborar minuta da resolução e retorne para votação.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Propõe meia hora para elaboração da minuta.

O Conselheiro Suplente representante das Entidades Sindicais Gerais: Informa que faleceu há pouco o ex-conselheiro, Sr. Naelson Correia Guimarães.

Um minuto de silêncio.

A Assessora de Gestão Participativa, Maria Cícera de Salles: Fala que há algum tempo foi deliberado que a Sala do conselho tivesse o nome do Sr. Naelson. Pede esforço dos conselheiros para o cumprimento.

O Conselheiro Suplente representante das Entidades Sindicais Gerais: Claro que há trâmites legais, mas poderíamos até nomear a Conferência com seu nome.

Às 16:15 horas – Intervalo para elaboração do texto.

Retorno às 17 horas

A Conselheira Titular representante das Associações de Profissionais Liberais: Lê a minuta elaborada:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 01/08/2013, no cumprimento da lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público esclarecimentos sobre o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição quadripartite, com 32 (trinta e dois) membros e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) repartidos entre representantes do Poder Público, de instituições de ensino superior e de prestadores de serviços, sendo:

I - 16 (dezesesseis) representantes dos usuários, assim distribuídos:

- a) 6 (seis) de movimentos populares de saúde, sendo 1 (um) da região leste, 1 (um) da região sudeste, 1 (um) da região sul, 1 (um) da região oeste, 1 (um) da região norte e 1 (um) da região centro;*
- b) 5 (cinco) de entidades e movimentos sociais;*
- c) 2 (dois) das associações de portadores de patologias;*
- d) 1 (um) de entidades sindicais gerais patronais;*
- e) 1 (um) de entidades sindicais gerais de trabalhadores;*
- f) 1 (um) de associação ou movimento de pessoas com deficiência;*

II - 8 (oito) representantes dos trabalhadores da saúde, assim distribuídos:

- a) 2 (dois) de entidades sindicais gerais;*
- b) 2 (dois) de conselhos de fiscalização do exercício profissional de atividade-fim;*
- c) 1 (um) de conselhos de fiscalização de exercício profissional de atividade-meio;*
- d) 2 (dois) de entidades sindicais de categorias profissionais da área da saúde;*
- e) 1 (um) de associações de profissionais liberais da área da saúde;*

III - 6 (seis) representantes de instituições governamentais e de ensino superior, assim distribuídos:

- a) 1 (um) de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas públicos;*
- b) 1 (um) de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas privados;*
- c) 4 (quatro) do Governo Municipal;*

IV - 2 (dois) representantes de prestadores de serviços de saúde e de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, assim distribuídos:

- a) 1 (um) de entidades prestadoras de serviços de saúde sem finalidade lucrativa;*
- b) 1 (um) de entidades fornecedoras ou produtoras de insumos de saúde.*

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou o sucederá, automaticamente, na hipótese de seu afastamento definitivo.

§ 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito.

Art. 2º - O processo de escolha e indicação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde dar-se-á, conforme o caso, da seguinte forma:

I - os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal da Saúde;

II - os representantes dos prestadores de serviços da área da saúde, de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, dos institutos de ensino superior e dos institutos de pesquisa serão escolhidos e indicados em fórum próprio das respectivas entidades;

III - os representantes de movimentos populares de saúde serão escolhidos e indicados pelo conjunto desses movimentos, em plenárias regionalizadas, especialmente convocadas e divulgadas para essa finalidade;

IV – os representantes de associações, entidades e movimentos sociais serão escolhidos e indicados em fórum próprio;

V – os representantes dos trabalhadores de saúde serão indicados pelas entidades e conselhos representativos de cada um dos segmentos.

HOMOLOGO a Resolução nº 002/13, de 01 agosto de 2013, nos termos da Legislação Vigente.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Coloca em votação: aprovar a minuta de resolução que ordenará o processo de indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2014/2015

O Secretário Geral do Conselho: Faz a chamada nominal.

Aprovam - 19 votos

Contra – 0 votos

Abstenção – 0 voto.

Aprovada a Resolução que ordenará o processo de indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2014/2015.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Solicita a leitura do texto do Regimento Interno da 17ª Conferência, com as alterações de seu texto.

A Conselheira Titular representante das Associações de Profissionais Liberais: Destaca as alterações no texto.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Coloca em votação as alterações na redação do texto do Regimento da 17ª Conferência.

O Secretário Geral do Conselho: Faz a chamada nominal.

Aprovam - 18 votos

Contra – 0 voto

Abstenção – 01 voto.

Aprovadas as alterações na redação do texto do Regimento da 17ª Conferência Municipal de Saúde

A redação do texto ficou da seguinte forma:

REGIMENTO DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS TEMÁTICAS: III CONFERÊNCIA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, IV CONFERÊNCIA DE DST/HIV/AIDS, III CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, José de Filippi Junior, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 12.546, de 07 de Janeiro de 1998,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O REGIMENTO DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DST/HIV/Aids, III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.

REGIMENTO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental, deliberadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e convocadas pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, conforme Portaria nº 1191/2013-SMS/G, tem por objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantido na Constituição Federal, artigos 196 a 200 e destacando-se o artigo 198 inciso III e na Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e DL 7508/12 e Lei 8142/90 e LC 141/12;

II. Definir diretrizes e prioridades para as Políticas de Saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

III. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 17ª Conferência Municipal de Saúde, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental.

IV. A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental delega, ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, a homologação e posse dos (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para o Biênio 2014/2015, processo a ser realizado posteriormente.

CAPITULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada em Duas Etapas:

I. *Etapa de Pré-Conferência em todas as Subprefeituras com a coordenação dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde, e supervisão da comissão organizadora da Conferência.*

II. *Etapa Final de realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.*

§ 1º - *A Etapa das Pré-Conferências em todas as Subprefeituras com a coordenação dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde e a Etapa Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo debaterá o tema central **SUS com Qualidade e Eficiência, um compromisso de toda a Cidade**, e os temas da DST/AIDS: **Políticas Públicas de Saúde em relação a DST/HIV/Aids, da Saúde Mental: Construindo uma Política Inter setorial de Saúde Mental na cidade de São Paulo**, e da Saúde da População Negra: **Implementar a Política Nacional de Saúde da População Negra para consolidar a Política Municipal de Saúde.***

§ 2º - *A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, elaborarão seu documento final, destacando-se entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação da Política Municipal de Saúde.*

§ 3º - *A Comissão Organizadora das Pré-Conferências em todas as Subprefeituras com a coordenação dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde deverá elaborar os relatórios para serem encaminhados à Subcomissão de Relatoria, até **10 de setembro de 2013.***

§ 4º - *O Consolidado dos relatórios das Pré-conferências contendo diretrizes aprovadas para a formulação de políticas de Saúde será submetido à aprovação dos (as) Delegados (as) na Etapa Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.*

§ 5º - *É condição para ser candidato a delegado na 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, de qualquer segmento ter participado de uma das Pré-Conferências.*

§ 6º - *Os Delegados (as) do segmento de Usuários, com exceção dos delegados da Pessoa com Deficiência que participarão da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos nas Pré Conferências e os delegados do segmento de Gestores serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.*

§7º Os Delegados (as) do segmento de Trabalhadores e segmento de Usuários representando a Pessoa com Deficiência, que participarão da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos nas Plenárias Específicas, às quais serão amplamente divulgadas nas Pré Conferências, informando o dia, horário e local.

§8º - Os Delegados (as) que participarão da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos (as) sob a Coordenação das Comissões Organizadoras Locais, com supervisão da comissão organizadora da Conferência, de acordo com o censo populacional dos territórios da cidade de São Paulo.

§ 9º - Os Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, (32) titulares e (32) suplentes, são delegados (as) natos (as) desde que tenham participado de uma das Pré-Conferências da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

Art.3º - As diretrizes, estratégias e moções aprovadas pela 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental deverão ser de abrangência Municipal.

Art.4º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental serão precedidas de:

I. Etapa das **Pré-Conferências em 25 ou 31 de agosto de 2013**, em todas as Subprefeituras sobre supervisão dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

II. A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental realizar-se-ão dias **02, 03, 04 e 05 de outubro de 2013 no Palácio de Convenções do Anhembi, Auditório Celso Furtado, Rua Olavo Fontoura, Nº 1209 – Anhembi – São Paulo/SP.**

§ 1º - As Pré-Conferências da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental serão realizadas com ampla publicidade e de livre acesso ao (a) cidadão (ã) que deseje participar de sua concretização.

§ 2º - A 17ª Conferência Municipal da Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental **serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e será**

executado pelo Governo Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde de acordo com a Lei 12.546, de janeiro de 1998 art. 2º e § único.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - Nos termos deste Regimento, a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo terá como tema central: **“SUS com qualidade e eficiência, um compromisso de toda cidade”**, com os seguintes subtemas divididos em eixos:

- I. *Efetiva Implementação do SUS 100% com qualidade, acesso e acolhimento na atenção básica, média e alta complexidade;*
- II. *Política de Saúde na intersetorialidade, segundo os princípios do SUS: integralidade, universalidade e equidade;*
- III. *A Participação no Controle Social como Cidadania;*
- IV. *Gestão do SUS: Financiamento, Modelo de Gestão, Sistema de Saúde do Trabalhador, Educação em Saúde e Política de Recursos Humanos;*
- V. *Políticas de Saúde da Mulher e do Homem com acesso, acolhimento e Humanização.*

E os temas das **Conferências Temáticas**:

DST/HIV/Aids: Políticas Públicas de Saúde em relação as DST/HIV/Aids, com o seguinte eixo:

- I. *Prevenção, Promoção e Assistência.*

Saúde Mental: Construindo uma Política Intersectorial de Saúde Mental na cidade de São Paulo, com os seguintes subtemas divididos em eixos:

- I. *Seguridade Social e Direitos Humanos;*
- II. *Políticas de Álcool e outras Drogas, e em Situação de Rua;*
- III. *Acesso, Qualidade e Humanização nos equipamentos de Saúde;*
- IV. *Economia Solidária e Centro de Convivência e Cooperativa – CECCO.*

Saúde da População Negra: Implementar a Política Nacional de Saúde da População Negra para consolidar a Política Municipal de Saúde, com os seguintes subtemas divididos em eixos:

- I. *Contextualização da saúde da População Negra na Secretaria Municipal de Saúde. Racismo Institucional;*
- II. *Inclusão e Coleta do quesito raça/cor;*
- III. *Doenças e Agravos de maior prevalência;*
- IV. *Linha de Cuidado para Doença Falciforme;*
- V. *Educação Permanente e Participação do Controle Social.*

§ 1º - *Os eixos serão discutidos em salas específicas, com coordenação, relator (a) e a participação de facilitadores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.*

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 6º - Serão consideradas instâncias deliberativas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental:

- I. *Plenária de Abertura;*
- II. *Grupos de Trabalho;*
- III. *Plenária Final.*

§ 1º - *A Plenária de Abertura terá entre seus objetivos os de deliberar sobre o Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental e contará com uma mesa paritária, com coordenação e secretária (o) indicados pela Comissão Organizadora.*

§ 2º - *Os grupos de trabalho compostos paritariamente serão realizados simultaneamente em salas, deliberarão sobre o Relatório Consolidado da Etapa das Pré-Conferências, disponibilizados aos delegados (as) da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, da seguinte forma:*

I. *O Relatório Consolidado da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental será lido e votado;*

II. *As propostas constantes do Relatório Consolidado das Pré-Conferências não destacadas nos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de*

São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental;

III. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas por 03 (três) grupos de trabalho, farão parte do Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um nos grupos de trabalho para compor o Relatório Final;

V. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

VI. Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretário (a), indicados pela Comissão Organizadora e um relator (a) indicado (a) pelo grupo de trabalho.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Final que expresse o resultado dos debates nas duas Etapas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, Pré-Conferência e Etapa Final, que contenham diretrizes Municipais para formulação de políticas públicas de saúde para o SUS.

§ 4º - As propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado, destacadas dos Grupos de Trabalho, serão aprovadas por maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes na votação da Plenária Final.

§ 5º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, à Secretaria Municipal da Saúde, à Câmara Municipal de São Paulo, ao Prefeito e ao Ministério Público, após homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.7º – A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ou por seu representante.

Art. 8º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, será coordenada por uma Comissão Organizadora com poder deliberativo composta por 16 (dezesesseis) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1191/2013-SMS/G, bem como as suas subcomissões, podendo ter apoiadores para contribuir com os processos.

§1º - 08 (oito) conselheiros indicados pelos usuários, 04 (quatro) conselheiros indicados pelos trabalhadores e 04 (quatro) conselheiros indicados pelos gestores (as) e prestadores (as) de serviços de saúde, conforme Portaria nº 1191/2013-SMS/G.

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Coordenador (a) Geral;*
- II. Coordenador (a) Adjunto;*
- III. Secretário (a) Geral;*
- IV. Secretário (a) Adjunto;*
- V. Relator (a) Geral;*
- VI. Relator (a) Adjunto;*

§1º - Compete a Comissão Organizadora a coordenação geral do evento, cumprir o estabelecido no § 1º do artigo 4º, e eleger o Coordenador (a) Adjunto, Secretário (a) Geral e Secretário (a) Adjunto, Relator (a) Geral e Relator (a) Adjunto e a indicação dos membros das seguintes Subcomissões:

- I. Subcomissão de infraestrutura;*
- II. Subcomissão de relatoria, credenciamento e homologação;*
- III. Subcomissão de comunicação e mobilização.*

Art. 10º - Ao Coordenador Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;*
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;*
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;*
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental*

Art. 11 – Ao Coordenador (a) Adjunto (a) cabe:

- I. Colaborar com o (a) Coordenador (a) Geral em todas as atividades que lhe forem atribuídas e delegadas;*
- II. Substituir o (a) Coordenador (a) Geral em seus impedimentos;*

Art.12 - Ao Secretário Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;*
- II. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;*
- III. Encaminhar documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental para providências.*

Art. 13 – Ao Relator Geral cabe:

- I. Coordenar a Relatoria da Etapa Municipal;*
- II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências à Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde da São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;*
- III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Pré-Conferências;*
- IV. Consolidar os relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para distribuição aos delegados da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de*

Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

VII. Coordenar a elaboração do relatório final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 14 – Ao Relator (a) Adjunto (a) cabe:

- I. Colaborar com o (a) Relator (a) Geral em todas as atividades que lhe forem atribuídas e delegadas;
- II. Substituir o (a) Relator (a) Geral em seus impedimentos

Art. 15 – À Subcomissão de Infraestrutura cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Subcomissões;
- III. Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental, referente à local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, serviços de gravações, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias sempre que necessário;
- V. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI. *Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação;*

VII. *Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;*

VIII. *Avaliar e prestar contas, juntamente com a Comissão Organizadora, da prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental.*

Art. 16 - À Subcomissão de Relatoria, Credenciamento e Homologação cabe:

*I. Elaborar e propor o método para a consolidação dos Relatórios das Pré-Conferências de **todas as Subprefeituras com colaboração dos conselhos das Supervisões Técnicas de Saúde e coordenação do Conselho Municipal de Saúde** para o Relatório da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;*

II. Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências de todas as Subprefeituras com colaboração das Supervisões Técnicas de Saúde e coordenação do Conselho Municipal de Saúde e dos Grupos de Trabalho da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

III. Propor nomes para compor a equipe de Relatores (as) dos Grupos de Trabalhos (Relatores (as) de Síntese) e da Plenária Final;

IV. Elaborar o relatório final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

V. Obter junto aos (as) Expositores (as) os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VI. Analisar os trabalhos, textos, e propostas apresentados durante a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental, para sistematização do relatório final;

VII. Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos (as) Delegados (as), obedecendo aos horários pré-estabelecidos no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

VIII. Após o prazo estabelecido, apresentar à Subcomissão de Infraestrutura para homologação e ratificação do número de Delegados (as) cadastrados (as) com direito a voto até o momento e o número de Delegados (as) ausentes;

IX. Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos (as) Convidados (as) sem direito a voto, obedecendo aos horários pré-estabelecidos no Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

X. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos (as) Delegados (as) da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental e os controles necessários;

Art. 17º – À Subcomissão de Comunicação e Mobilização cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV. Promover a divulgação adequada da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

V. Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social das Conferências;

VI. *Estimular a organização e a realização de Etapa das Pré Conferências, Plenárias Específicas e Etapa Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;*

VII. *Mobilizar e estimular a participação paritária de usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;*

VIII. *Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de Saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de Saúde;*

IX. *Fortalecer e facilitar o intercâmbio das Sub Prefeituras com Supervisão Técnicas de Saúde, e assim incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental.*

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 18 - *Os relatórios das Pré-Conferências de Saúde deverão ser encaminhados para a Relatoria Geral da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental até **10 de setembro de 2013**, para serem consolidados e subsidiarem as discussões da Etapa Final.*

§ 1º - *Os Relatórios das Pré-Conferências deverão conter diretrizes municipais relacionadas com o Plano de Governo e Documento Norteador a serem encaminhados à 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental e serão encaminhados à Coordenação de Relatoria em formato eletrônico, gravado em CD ROM*

Art. 19 - *A Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental receberá os Relatórios aprovados nas Pré-Conferências e elaborará Relatório Consolidado da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental de acordo com o tema e o eixo.*

Art. 20 - Os debates, na 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, terão como base o Relatório consolidado das Pré-Conferências e consolidados dos Seminários das comissões permanentes e temáticas do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Será constituída uma equipe de relatores contratados, proposta pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 – **A Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental tem as seguintes atribuições:**

I. **Encaminhar a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 1191/2013-SMS/G.**

II. Os nomes dos **facilitadores nas salas;**

III. Os nomes dos **convidados e observadores;**

IV. Os **critérios para participação** e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

V. A **elaboração do roteiro de orientação** para os facilitadores nas salas;

VI. **Supervisionar todas as pré-Conferências com o apoio dos demais Conselheiros Municipais de Saúde;**

VII. **Encaminhar para aprovação, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde:**

a. **A proposta de Regimento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.**

b. **O temário e o eixo da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental**

c. **A metodologia de realização** da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental da consolidação do relatório das duas Etapas;

d. **O número de delegados** da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, e sua distribuição por Pré-conferências e Plenárias Específicas, bem como o percentual de delegados eleitos.

e. **A proposta de regulamento** da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental,

§ 1º. A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, contará com **1500** (hum mil, e quinhentos) **participantes**, dentre os quais **1268** (hum mil, duzentos e sessenta e oito) **serão delegados**, sendo que 1204 serão delegados eleitos e 64 delegados natos, 130 convidados e 102 observadores. Os 1268 delegados são representantes dos usuários (as), trabalhadores (as) de saúde, do Governo Municipal e prestadores (as) de serviços de saúde, com vistas ao fortalecimento do SUS e do Controle Social.

VIII. **Acompanhar** a disponibilidade e **organização da infraestrutura**, inclusive do **orçamento** para a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

IX. **Apresentar** ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal da Saúde a **prestação de contas** da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

X. **Encaminhar o Relatório Final** da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental ao Conselho Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo;

XI. **Realizar o julgamento dos recursos** relativos ao credenciamento de delegados; e demais objetivos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

*XII. **Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes** acerca da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.*

*XIII. **Enviar o Relatório Final** da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental para: Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Procuradores Gerais do Ministério Público, Tribunal de Contas do Município, Conselho Nacional de Saúde e solicitando a estas instâncias que acompanhem a execução/aplicação das propostas contidas no relatório final.*

CAPÍTULO VIII

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Art. 22 – À Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo compete:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, Conselho Municipal e Secretaria Municipal da Saúde;

III. Estimular e apoiar as Etapas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental. Pré-conferência nas 32 Subprefeituras com as Supervisões Técnicas de Saúde, Plenárias Específicas e Etapa final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, nos seus aspectos preparatórios;

IV. Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde para auxiliá-la em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;

V. Providenciar a impressão e divulgação do Regimento, do Roteiro, demais documentos necessários, assim como do Regulamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI. Auxiliar a Comissão Organizadora na coordenação e realização das atividades da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

CAPÍTULO IX
DOS PARTICIPANTES

Art. 23 – A Etapa final da realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, contará com **1500** (hum mil, e quinhentos) participantes, dentre os quais **1268** (hum mil, duzentos e sessenta e quatro) serão delegados, sendo que 1204 serão delegados eleitos e **64** delegados natos, 130 convidados e 102 observadores. Os 1268 delegados são representantes dos usuários (as), trabalhadores (as) de saúde, do Governo Municipal e prestadores (as) de serviços de saúde, com vistas ao fortalecimento do SUS e do Controle Social.

§ 1º - Será garantida a participação dos trabalhadores da Saúde nas Pré Conferências, que terão sua presença justificada pela Comissão Organizadora. Os trabalhadores eleitos delegados participantes da Etapa Municipal terão seus pontos liberados e justificados.

§ 2º - Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, da Lei nº 12.546/98 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo a distribuição da representação dos (as) usuários (as) será paritária a dos (as) representantes dos (as) profissionais de saúde, dos (as) gestores (as) e dos (as) prestadores (as) de serviços de saúde será da seguinte forma:

- I. 50% dos (as) participantes serão representantes dos (as) usuários (as);
- II. 25% dos (as) participantes serão representantes dos (as) profissionais de saúde;
- III. 25% dos (as) participantes serão representantes dos (as) gestores (as) e dos (as) prestadores (as) de serviços de saúde.

§ 3º - A **escolha dos (as) Delegados (as)** de cada segmento para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental **é de competência exclusiva dos respectivos segmentos.**

Art. 24 – Os (as) participantes da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental são:

- I. Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as) com direito a voz;

III. Observadores (as) sem direito a voz e voto.

Art. 25 – Serão Delegados (as) na 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental:

I. Delegados (as) eleitos (as) na etapa das Pré-Conferências nas Sub Prefeitura com a coordenação das Supervisões Técnicas de Saúde e Delegados Eleitos nas Plenárias Específicas para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, de acordo com os seguintes critérios:

II. Delegados eleitos nas Pré-Conferências do segmento Usuários exceto os representantes da Pessoa com Deficiência.

III. Delegados (as) eleitos (as) nas Plenárias Específicas segmentos dos Trabalhadores e Usuários representantes da Pessoa com Deficiência, até 10 de setembro.

IV. Delegados do segmento Gestor serão indicados até 10 de setembro.

V. **Serão habilitados** a participar das Plenárias Específicas por segmento para eleição de delegado à 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, todos (as) os (as) **participantes das Pré-Conferências, com assinatura na lista de presença, fiscalizada pela comissão de Relatoria, Credenciamento e Homologação.**

VI. Serão amplamente divulgados nas Pré- Conferências as datas, local e horário das Plenárias Específicas para que todos os participantes das Pré-Conferências possam participar livremente de acordo com os segmentos Trabalhadores e Usuários/representantes da Pessoa com Deficiência.

§ Único – Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes nas Pré-Conferências e nas Plenárias Específicas na proporção de 10% (dez por cento) do total de cada segmento, para a substituição de titulares em sua ausência na 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 26 - A Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental receberá até o **dia 10 de setembro de 2013**, no horário das 9 às 16h , a relação dos (as) delegados (as) titulares e suplentes que deverão ser credenciados (as) no início da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III

Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental. O credenciamento dos Delegados titulares e suplentes com carta de substituição será realizado no dia 02/10/2013, das 16h às 19h30 e no dia 03/10/2013 das 8h às 10h. Os suplentes sem carta de substituição poderão se credenciar das 10h até às 12h do dia 03/10/2013.

Art.27 - O número dos (as) Delegados (as) eleitos (as) será calculado com base populacional do território de cada Sub Prefeitura e será proporcional no total de Delegados (as) para 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental. (anexo I);

I. O número final de Delegados (as) por Sub Prefeituras deverá ser múltiplo de 4 (quatro), para dar cumprimento ao previsto neste Regimento (anexo I);

*Art. – 28 – **Serão Convidados** (as) para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, representantes de órgãos, entidades, instituições e personalidades nacionais, com atuação de relevância na área da Saúde e setores afins.*

*Art. 29 – **Serão Observadores** (as) para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, representantes de órgãos, entidades, instituições e personalidades nacionais, com atuação de relevância na área da Saúde e setores afins.*

§ Único – As inscrições dos (as) Convidados (as) observadores (as) serão feitas diretamente junto a Secretária Geral da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, devendo ser confirmadas de acordo com o número de vaga já estabelecido, até o dia 10 de setembro.

Art. 30 - Os (as) participantes/Pessoas com deficiência ou patologias das pré-conferências, Plenárias Específicas e da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou patologias com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à participação dos (a) mesmos (as), tais como: libras, Braille, guia para surdocegos, locomoção (transporte acessível) e alimentação especial.

§ 1º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência

Municipal de Saúde Mental, cuidará de respeitar todas as normas legais de acessibilidade para as pessoas com deficiência, em todas as etapas.

Art. 31 – As fichas de inscrição de Delegados (as) para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, deverão ser entregues à Subcomissão de Relatoria, Credenciamento e Homologação até dia 10 de setembro de 2013.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 – As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências nas Subprefeituras com a coordenação das Supervisões Técnicas de Saúde da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

§ Único – A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as seguintes despesas:

- I. Realização das Pré-Conferências;*
- II. Realização das Plenárias Específicas (Apoio a Pessoa com Deficiência);*
- III. Realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental;*
- IV. Hospedagem dos (as) convidados (as) e palestrantes e membros da comissão organizadora;*
- V. Alimentação de todos (as) os (as) Delegados (as), convidados (as) e observadores e membros da comissão organizadora;*
- VI. Deslocamento dos (as) convidados (as), palestrantes e da comissão organizadora;*
- VII. Material de comunicação em geral;*
- VIII. Recursos humanos próprios ou contratados;*
- IX. Aluguéis de espaço, equipamentos, materiais, transporte, etc.;*
- X. Infraestrutura*

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de

Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde, podendo recorrer ao Conselho Municipal de Saúde.

A Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste: Solicita a imediata publicação.

O Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais: Solicita publicamente que o Sr. Secretário Municipal de Saúde e Presidente deste CMSSP, que assine e publique a Resolução e o texto do Regimento da 17ª Conferência, imediatamente.

Reunião encerrada às 18h.